

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER  
FEPAM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
Edital nº 001/2013

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, de acordo com a autorização constante na Lei nº 14.300 de 11 de setembro de 2013, torna público que realizará o processo seletivo para Contratação Emergencial no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na forma da Lei 9.601/98, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da FEPAM, distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se a profissionais para admissão, conforme requisitos para as funções apresentadas no Anexo I deste edital.
- 1.2. A seleção dos candidatos dar-se-á por duas formas:
  - a) Acesso universal: para todos que atendam a escolaridade exigida e os requisitos da função;
  - b) Acesso por cota de Pessoa com Deficiência (PCD).
- 1.3. O candidato que desejar concorrer pela cota PCD deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.
- 1.4. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.5. O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.6. Os anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste edital:
  - c) Anexo I - Atribuições e Requisitos das Funções;
  - d) Anexo II – Requerimento de inscrição;
  - e) Anexo III – Relação de títulos;
  - f) Anexo IV – Interposição de recurso;
  - g) Anexo V – Atribuições dos cargos.
- 1.7. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste edital, através do site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

### 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo simplificado para a contratação emergencial será constituído das fases abaixo relacionadas.

**Fase 1-** Realização das inscrições, período para recursos, homologação das inscrições e encaminhamento dos títulos no período e na forma indicados neste edital.

**Fase 2-** Avaliação dos títulos, emissão das notas dos títulos, período para recursos e divulgação da Lista de Classificação.

### 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação no Diário Oficial do Estado e no Site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) sem prejuízo das regras, orientações e ditames deste edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura no D.O.E.	03/10/2013
Publicação do edital no site <a href="http://www.fepam.rs.gov.br">www.fepam.rs.gov.br</a> e afixação do mesmo na sede da FEPAM.	03/10/2013
Período para inscrições (via SEDEX)	04/10/2013 a 17/10/2013
Divulgação da lista preliminar de inscritos no site	22/10/2013
Período para recebimento de recursos administrativos de inscrições	23/10/2013 a 25/10/2013
Divulgação da lista homologada de inscritos no site	30/10/2013
Divulgação das notas preliminares no site	19/11/2013
Período para interposição de recursos administrativos das notas preliminares	20/11/2013 a 22/11/2013
Divulgação das notas oficiais e lista de classificação final homologada de candidatos aprovados no site e no D.O.E	28/11/2013
Publicação Edital de Encerramento no site	28/11/2013

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre resultado, retificações e demais procedimentos que são publicados no site da FEPAM.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES**

4.1. São requisitos básicos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da Lei Complementar nº 13.763 de 19 de julho de 2011;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de posse;
- c) Cumprir com os requisitos exigidos e especificados no Anexo I deste edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O período de inscrição dos candidatos será de 04/10/2013 a 17/10/2013, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FEPAM.

5.2. As inscrições respeitarão a disponibilidade de vagas por município (Anexo I).

5.3. As inscrições deverão ser feitas conforme requerimento e ficha de inscrição disponibilizados no endereço eletrônico [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), constantes no Anexo II deste edital, obedecidos os procedimentos a seguir:

5.3.1. Os candidatos deverão encaminhar a seguinte documentação (todas as folhas deverão ser rubricadas pelo candidato):

- a) Ficha de inscrição e Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Relação de Títulos (Anexo III), preenchida e assinada;
- e) Cópias simples dos documentos elencados na Relação de Títulos, numerados e ordenados.

5.3.2. A ficha de inscrição, o requerimento e os documentos comprobatórios da experiência e da formação profissionais, bem como os demais documentos listados acima, deverão ser remetidos à FEPAM exclusivamente pelos Correios através de correspondência registrada, via SEDEX, em envelope lacrado. A

correspondência registrada via SEDEX é a comprovação de envio em tempo hábil;

- 5.3.3. O envelope contendo os documentos deverá estar identificado da seguinte forma:

À

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM  
Comissão de Avaliação

Contração emergencial nº: \_\_\_\_\_. Município de lotação: \_\_\_\_\_

Avenida Borges de Medeiros, 261, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
CEP 90020-021

- 5.3.4. O candidato poderá se inscrever somente para um único emprego.
- 5.3.5. Somente serão aceitas inscrições com data de postagem nos Correios até o último dia (17/10/2013) da inscrição estabelecido neste edital.
- 5.3.6. Não é permitida a troca de opção de função/lotação em relação àquela originalmente indicada no formulário de inscrição;
- 5.3.7. Ao efetivar sua inscrição o candidato declarará que leu a íntegra deste edital e se submeterá a todas suas normas e alterações necessárias.

## **6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 6.1. Das vagas destinadas ao preenchimento dos cargos descritos neste edital, serão reservadas 10% para pessoas com deficiência, na forma da Lei Estadual nº 13.320/2009 e suas alterações.
- 6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 2º da Lei Estadual nº 13.320/2009 e suas alterações.
- 6.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a elaboração, a avaliação e formas e prazos para apresentação das documentações e recursos.
- 6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
  - b) Encaminhar, juntamente com as demais documentações, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação do Edital de abertura, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.4.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e demais documentos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FEPAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 6.4.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 6.5. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

- 6.6. A inobservância do disposto nesta cláusula, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e for assim qualificado na perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte.
- 6.8. As vagas definidas no subitem 6.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. O candidato terá sua homologação cancelada automaticamente se, durante o processo seletivo:
  - a) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe organizadora, autoridades presentes ou com demais candidatos;
  - b) Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagem e/ou aprovação própria ou de terceiros.
- 7.2. Após o período de inscrições, será divulgado no site da FEPAM, listagem preliminar com o nome dos inscritos e respectivos empregos e lotação, da qual caberá recurso.
- 7.3. O recurso poderá ser entregue na sede da FEPAM, Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar – Porto Alegre/RS, ou encaminhado via SEDEX de forma idêntica ao estabelecido no item 5.3.4 deste Edital no período de 23/10/2013 a 25/10/2013.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS**

- 8.1. O processo seletivo dar-se-á através da avaliação e da pontuação decorrente da formação e da experiência profissional documentadas e enviadas pelos candidatos.
- 8.2. A documentação encaminhada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da RELAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo III). O preenchimento do formulário RELAÇÃO DE TÍTULOS, bem como a adequada comprovação da titulação ali relacionada, são de inteira responsabilidade do candidato, arcando o mesmo com as conseqüências de eventuais falhas cometidas.
- 8.3. O candidato deverá relacionar toda a documentação apresentada na RELAÇÃO DE TÍTULOS e anexar à mesma, 01 (uma) fotocópia de cada documento.
- 8.4. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados na mesma seqüência em que constarem na RELAÇÃO DE TÍTULOS.
- 8.5. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados na RELAÇÃO DE TÍTULOS, for diferente do que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome (certidão de casamento/divórcio ou retificação do registro civil). Esse comprovante NÃO deverá ser numerado, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.
- 8.6. As fotocópias NÃO necessitam ser autenticadas em cartório, sendo exigida a documentação original somente no ato da contratação.
- 8.7. A documentação entregue à Comissão de Avaliação não será, em hipótese alguma, devolvida ao candidato. Por esse motivo o candidato não poderá entregar documentos originais.
- 8.8. O curso ou tempo de serviço que concedeu direito à inscrição, ou seja, o pré-requisito, NÃO será avaliado como título, mas é OBRIGATÓRIA a entrega de uma cópia do seu respectivo comprovante, juntamente com as cópias dos demais documentos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão: "PRÉ-REQUISITO".
- 8.9. O recebimento dos documentos pela Comissão de Avaliação não significa sua automática pontuação. Os documentos serão avaliados posteriormente por essa Comissão.

8.10. A inexatidão constatada em qualquer um dos títulos acarretará a anulação do referido título para fins desta seleção.

8.11. A pontuação será avaliada conforme tabelas e critérios a seguir:

Tabela de contagem de pontos para os empregos de Administrador, Agrônomo, Biólogo, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Minas, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil, Geólogo, Hidrólogo, Sociólogo/Antropólogo e Químico.

Títulos	Pontuação		Valor máximo
<b>1. CURSOS</b>			15,0
1.1 Graduação (outros que não o de pré-requisito para a inscrição)	1,5		
1.2 Especialização, com carga horária mínima de 360h	4,0		
1.3 Mestrado	6,0		
1.4 Doutorado	8,5		
<b>2. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, MONITORIAS E BOLSAS DE ESTUDO</b>			25,0
<i>Carga horária</i>	<i>Na área de formação</i>	<i>Na área ambiental</i>	
2.1 de 480h a 960h	2,0	3,0	
2.2 de 961h a 1920h	6,0	9,5	
2.3 de 1921h a 2880h	7,5	12,5	
2.4 de 2881h a 3840h	9,5	15,5	
2.5 de 3841h ou mais	13,0	22,0	
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<i>Na área de formação</i>	<i>Na área ambiental</i>	60,0
(tempo que exceda a experiência apresentada como pré-requisito):	1,0 por mês	1,25 por mês	

Tabela de contagem de pontos para os empregos de Agente Administrativo:

Títulos	Pontuação	Valor máximo
<b>1. CURSOS</b>		40,0
1.1 Técnico em Administração	20,0	
1.2 Técnico em Contabilidade	20,0	
1.3 Técnico em Secretariado	20,0	
1.4 Técnico em Recursos Humanos	20,0	
1.5 Técnico em Finanças	20,0	
1.5 Técnico em Segurança do Trabalho	20,0	
1.6 Técnico em Logística	20,0	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	1,0 por mês	60,0

Tabela de contagem de pontos para os empregos de Agente Operacional (motorista):

Títulos	Pontuação	Valor máximo
<b>1. CURSOS</b>		40,0
1.1 Direção defensiva	10,0	
1.2 Instrutor de trânsito	10,0	
1.3 Mecânica de veículos	10,0	
1.4 Elétrica de veículos	10,0	
1.5 Injeção eletrônica de veículos	10,0	
1.6 Habilitação para exercer atividade remunerada como condutor	20,0	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (tempo de experiência na função de motorista)	1,0 por mês	60,0

8.12. A pontuação referente aos CURSOS dar-se-á da seguinte maneira:

8.12.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou a certidão expedidos por instituição reconhecida, constando a carga horária mínima de

360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

- 8.12.2. Para a comprovação da conclusão de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou de Doutorado será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.
- 8.12.3. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.
- 8.12.4. Serão avaliados somente documentos referentes a cursos concluídos até 17/10/2013 (data final das inscrições).
- 8.13. A pontuação referente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL dar-se-á da seguinte maneira:
  - 8.13.1. Em relação à Experiência Profissional, poderá ser apresentado mais de um título, observado o valor máximo para pontuação, valendo apenas os títulos conquistados até a data de 17/10/2013 (data final das inscrições).
  - 8.13.2. Para os empregos de nível superior, a experiência profissional será considerada como o tempo de trabalho após a conclusão do curso superior, excetuando-se o tempo utilizado como pré-requisito.
  - 8.13.3. Não serão considerados tempos de experiência com atividades docentes.
  - 8.13.4. Os candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
    - a) Cópia de CTPS comprovando o exercício do cargo;
    - b) Certidão de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas;
    - c) Cópia de contrato de prestação de serviços;
    - d) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração de Desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.
      - d.1) Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações de Desempenho expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentados.
      - d.2) O Atestado de Capacidade Técnica deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante. Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações de Desempenho deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).
  - 8.13.5. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início.

Será utilizada a fórmula: **(Data Final-Data Inicial)/30**, sendo utilizado 2 (duas) casas decimais para o resultado.

## **9. DOS RECURSOS AO JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação à pontuação obtida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação das mesmas, sendo desconsiderados recursos encaminhados fora deste prazo.
- 9.2. O recurso deverá se dar obrigatoriamente através do Requerimento de Recurso (Anexo IV).
- 9.3. O Requerimento de Recurso poderá ser entregue na sede da FEPAM, Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar – Porto Alegre/RS, ou encaminhado via SEDEX de forma idêntica ao estabelecido no item 5.3.4 deste Edital.
- 9.4. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sede da FEPAM, Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar – Porto Alegre/RS, onde os interessados poderão ter vistas aos seus recursos no prazo de 15 (quinze) dias após o período para entrega dos mesmos.
- 9.5. Não haverá recurso de reconsideração.
- 9.6. Somente serão aceitos recursos interpostos em prazos e formas descritas neste Edital.
- 9.7. Não serão aceitos recursos de pessoas não inscritas no processo seletivo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1. Ocorrendo empate entre os candidatos, quanto ao número de pontos obtidos na análise da formação e experiência profissionais, o desempate será decidido beneficiando o candidato que possuir:
  - 1º. Maior idade dentre os candidatos idosos maiores de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27 e do artigo 1º da Lei nº 10.741/2003;
  - 2º. Maior tempo de experiência profissional na área ambiental (candidatos de nível superior) e maior tempo de experiência profissional (agente administrativo e agente operacional/motorista);
  - 3º. Maior tempo de registro no conselho profissional (candidatos de nível superior), maior tempo de experiência profissional (agente administrativo) e maior tempo de habilitação (agente operacional/motorista);
  - 4º. Sorteio.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente por cargo e município.
- 11.2. O candidato aprovado será aquele que obtiver pontuação mais elevada no cargo e município, respeitada a ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O número de candidatos a compor a lista final de classificação corresponderá ao nº de vagas previstas no Anexo I. A relação com a classificação geral ficará disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 12.1. A divulgação da Lista Final de Classificados será realizada através do site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

## **13. DO PROVIMENTO**

- 13.1. A FEPAM procederá a chamada dos candidatos selecionados, observada a ordem de classificação, conforme sua necessidade de provimento.

- 13.2. O candidato, obrigatoriamente, deverá assumir a vaga no município para onde se inscreveu, não podendo, ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, ser remanejado para outro município, valendo o mesmo critério em caso de prorrogação.
- 13.3. A Divisão de Recursos Humanos realizará a chamada dos candidatos para realização de exames médicos admissionais através de correspondência registrada (telegrama), mediante aviso de recebimento, conforme endereço fornecido na ficha de inscrição, estabelecendo o prazo de 48 horas para comparecimento dos mesmos na Sede da FEPAM.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter a Divisão de Recursos Humanos da FEPAM informada sobre alterações do endereço informado no ato da inscrição.
- 13.5. O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará na perda automática da vaga.
- 13.6. Na ocasião do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação original comprobatória da formação e experiência profissional elencadas no Anexo III – RELAÇÃO DE TÍTULOS, sob pena de eliminação.
- 13.7. Os candidatos deverão se submeter a exames laboratoriais e clínicos, de caráter eliminatório.
- 13.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para reavaliação médica, dada a natureza emergencial do processo de seleção.
- 13.9. Os candidatos inscritos, concorrendo a vagas destinadas a portadores de deficiência física, deverão apresentar documentação médica comprobatória, não ficando excluídos os procedimentos correspondentes ao exame médico admissional.

#### **14. DA POSSE**

- 14.1. O candidato deverá apresentar a documentação, original e uma fotocópia, conforme relação abaixo:
  - a) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
  - b) Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso) e n.º de inscrição no PIS/PASEP;
  - c) Uma foto tamanho 3cm x 4cm e uma foto tamanho 2cm x 2cm (recentes);
  - d) Originais e cópia simples dos títulos utilizados para a seleção, relacionados no Anexo III;
  - e) Registro no Conselho Regional da categoria profissional e comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Regional;
  - f) Certidão negativa da justiça civil e criminal;
  - g) Certificado de Reservista (somente homens entre 18 e 45 anos de idade);
  - h) Comprovante de residência;
  - i) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos ou menores de 25 anos, caso estudante, para fins de abatimento do Imposto de Renda.
- 14.2. O candidato que se declarar com deficiência, será convocado, após a homologação do resultado final, para se submeter a perícia médica oficial promovida por comissão especial, conforme Decreto nº 44.300/2006.
  - 14.2.1. O candidato deverá comparecer a perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o

caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

- 14.2.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FEPAM por ocasião da realização da perícia médica.
- 14.2.3. O candidato convocado para a perícia médica deverá submeter-se a perícia para se verificar a existência da deficiência declarada no formulário de inscrição no concurso, se a deficiência declarada está em conformidade com os parâmetros legais e se é compatível com as atribuições do cargo.
- 14.2.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da data de publicação de edital de abertura, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer a perícia.
- 14.2.5. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, figurará na lista de classificação geral.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. O candidato que não apresentar documentação exigida e/ou que fizer declaração falsa e/ou inexata terá negado seu ato de admissão.
- 15.2. A inscrição implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e na Ficha de Inscrição, bem como no Requerimento, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.
- 15.3. Os casos omissos neste Edital, até a publicação do resultado final, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e, após a publicação do resultado, pela Presidência da FEPAM.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2013.

Nilvo Luiz Alves da Silva  
Diretor-Presidente